



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
LEI Nº. 068/13, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza o Município de Formosa-GO a realizar despesas, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Formosa a realizar despesas com hospedagem e/ou moradia e alimentação dos médicos participantes do Projeto mais Médicos para o Brasil que prestam os serviços na rede pública de saúde deste Município, nos termos da Portaria Interministerial n.º 1.369 de 08.07.2013 do Ministério da Saúde.

Art. 2º Para cobertura das despesas provenientes desta Lei, poderão ser abertos créditos adicionais, especiais ou suplementares, nos valores e classificações necessários, nos moldes da Lei Federal n.º 4.320/1964, além de sua inclusão no PPA e na LDO.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 2013.

ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.

RENATA PENETRA
Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 068/13, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 068/2013, de 12/09/13 - (Projeto de Lei do Executivo), transformado na Lei n.º 068/13 de 16/09/2013 que *“Autoriza o Município de Formosa-GO a realizar despesas, na forma que especifica e dá outras providências.”*

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

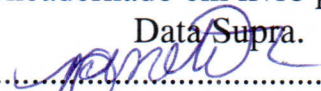
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 16 de setembro de 2013.



ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data Supra.



.....
RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação